

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
COMPATECH METAL – MECANICA LTDA
CNPJ: 29.951.402/0001-53 NIRE 41208760231**

PAG.: 01/04

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **EIRELI**.

OSVANIL DE FATIMA PEDROSO, brasileira, maior, solteira, natural de Adrianópolis, Paraná, nascida em 29/04/1963, empresária, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré, Paraná, à Rua Rogerio Gulin, 254, Tranqueira, CEP 83.514-260, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.121.969-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº 05009136333 expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Paraná em 16/08/2010 e CPF nº 567.744.519-34.

LEO MACIEL GROSSMANN, brasileiro, maior, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Avenida Monteiro Tourinho, 261, AP33 BL 01, Bacacheri, CEP 82.600-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 6.265.158-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº 01778413879 expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Paraná em 07/05/2001 e CPF nº 003.703.979-24, únicos sócias da sociedade empresaria limitada, **COMPATECH METAL-MECANICA LTDA** com sede em Almirante Tamandaré, Paraná, à Rua Prefeito Euripedes de Siqueira, 193, Botiatuba, CEP 83.512-252, registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o **NIRE 41208760231**, e inscrita no **CNPJ 29.951.402/0001-53**, data da constituição em 15/03/2018, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESARIA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo **NIRE** após registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **LEO MACIEL GROSSMANN**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato a totalidade de suas quotas de capital para **OSVANIL DE FATIMA PEDROSO**, dando plena e geral quitação a sociedade e ao Titular ingressante, nada mais tendo a reclamar no futuro.

CLAUSULA SEGUNDA – A titular ingressante, acima qualificado, passa a ser o único responsável por toda e qualquer dívida constante na empresa, desde a data de sua abertura em 08/03/1993, em âmbito Federal, Municipal e Estadual, ficando isento de qualquer responsabilidade o sócio retirante, acima qualificado

CLAUSULA TERCEIRA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

Sócios	%	Quotas	Capital
Osvanil De Fatima Pedroso	50,00	200.000	R\$ 200.000,00
Leo Maciel Grossmann	50,00	200.000	R\$ 200.000,00

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
COMPATECH METAL – MECANICA LTDA
CNPJ: 29.951.402/0001-53 NIRE 41208760231**

PAG.: 02/04

CLAUSULA QUARTA – Mediante as alterações acima fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **COMPATECH METAL-MECANICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
COMPATECH METAL-MECANICA EIRELI**

OSVANIL DE FATIMA PEDROSO, brasileira, maior, solteira, natural de Adrianópolis, Paraná, nascida em 29/04/1963, empresária, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré, Paraná, à Rua Rogerio Gulin, 254, Tranqueira, CEP 83.514-260, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.121.969-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº 05009136333 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Paraná em 16/08/2010 e CPF nº 567.744.519-34, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada **EIRELI**, e com a denominação **COMPATECH METAL-MECANICA EIRELI**, CNPJ **29.951.402/0001-53**, data da constituição 15/03/2018, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA – A **EIRELI** terá a sua sede na cidade de Almirante Tamandaré, Paraná, à Rua Prefeito Euripedes de Siqueira, 193, Botiatuba, CEP 83.512-252, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA – O objeto social da **EIRELI** é: **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METALICAS; FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALURGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS; E COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.**

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
COMPATECH METAL – MECANICA LTDA
CNPJ: 29.951.402/0001-53 NIRE 41208760231**

PAG.: 03/04

CLAUSULA QUINTA - O capital social da **EIRELI**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Titular	%	Quotas	Capital
OSVANIL DE FATIMA PEDROSO	100	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	100	400.000	R\$ 400.000,00

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SETIMA – A administração da **EIRELI** cabe a **titular OSVANIL DE FATIMA PEDROSO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Paragrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**PRO-LABORE**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Paragrafo Segundo – Faculta-se ao administrados, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão participar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – O exercício social é coincidente com o ano calendário terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA – Falecendo ou interditando a titular da **EIRELI** a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A titular declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
COMPATECH METAL – MECANICA LTDA
CNPJ: 29.951.402/0001-53 NIRE 41208760231**

PAG.: 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado na [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em uma via.

Almirante Tamandaré, 17 de Setembro de 2020

Osvanil De Fatima Pedroso



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPATECH METAL-MECANICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00370397924	LEO MACIEL GROSSMANN
56774451934	OSVANIL DE FATIMA PEDROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2020 16:40 SOB Nº 41601051134.
PROTOCOLO: 205502830 DE 22/09/2020 11:11.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004536282. NIRE: 41601051134.
COMPATECH METAL-MECANICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br